



Universidade Estadual de Maringá

CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL - CCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2008-CI/CCA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 28/11/2008.

Elisangela Rufato Martelozzi
Secretária.

Aprovar o Regulamento para eleição do docente representante das atividades de extensão no Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias.

Considerando o Edital nº 006/2008-CCA;
considerando a Ata nº 002/2008-CI/CCA;
considerando o inciso X, Art. 47 da Resolução nº 008/2008-COU;
considerando o inciso III, Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL APROVOU E, EU DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para eleição do docente representante das atividades de extensão no Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 10 de outubro de 2008.

Bruno Luiz Domingos De Angelis
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 5/12/2008. (Art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá

CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL - CCA

REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTE DOCENTE DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS.

TÍTULO I DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição do docente representante das atividades de extensão no Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, e de seu suplente, obedecerá ao presente Regulamento, conforme prevê o inciso III do artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

§ 1º A eleição será realizada com antecedência mínima de quinze dias do término dos mandatos dos atuais representantes, em reunião convocada pelo Diretor do Centro de Ciências Agrárias, especialmente para este fim.

§ 2º O colégio eleitoral é composto pelos docentes e técnicos-universitários envolvidos em atividades de extensão, cuja participação esteja devidamente formalizada em processo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, lotados nos departamentos e órgãos afetos ao Centro de Ciências Agrárias.

§ 3º A relação dos docentes e técnicos-universitários envolvidos em atividades de extensão será fornecida pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

§ 4º Para concorrer, exigir-se-á que os candidatos sejam integrantes da carreira docente da Universidade Estadual de Maringá, lotados em um dos departamentos ou órgãos afetos ao Centro de Ciências Agrárias e estáveis na forma da lei.

§ 5º Para concorrer, o candidato deverá estar envolvido na atividade de extensão em projetos com período de execução não inferior a 1 (um) ano e que, por ocasião da data da eleição, o projeto tenha ainda prazo mínimo de 6 (seis) meses para execução.

TÍTULO II DA INSCRIÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 2º A inscrição dos candidatos, por chapa, com a definição do membro titular e seu suplente, ocorrerá na reunião convocada conforme o previsto no § 1º do Artigo 1º deste regulamento. Nesta mesma reunião proceder-se-á o processo de escolha em votação por chapa.

Art. 3º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada vencedora, pela ordem, a chapa, cujo candidato a representante: a) possuir maior grau acadêmico; b) tiver maior tempo de serviço como docente na UEM; c) for mais idoso.



Universidade Estadual de Maringá

CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL - CCA

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º A reunião para a eleição do representante para o primeiro mandato deverá ser realizada em até quinze dias úteis após a aprovação deste regulamento.

Art. 5º O prazo de quinze dias previsto no § 1º do Artigo 1º deste regulamento, passa a vigorar a partir da eleição para o segundo mandato.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Conselho Interdepartamental decidirá sobre os recursos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Interdepartamental.

